

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Educação e Cultura

**OBJETO:** QUADRO ESCOLAR (LOUSA BRANCA)

**PRAZO PARA ENTREGA:** 20 DIAS

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.754,90

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **15 (quinze) Quadros Escolares – Lousa Branca** para serem utilizados na substituição dos quadros antigos e sem condição de uso. Sendo 01 para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Pinheiro, 07 para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux e 07 para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

Lote	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	14853	15	UND	QUADRO BRANCO: QUADRO LOUSA BRANCA NÃO MAGNÉTICA B+ FUNDO EM MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM APOIO PARA MARCADOR E APAGADOR, NA MEDIDA 1,25 X 2,50 M COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (GANCHOS E CANTONEIRAS). ALTA DURABILIDADE DE MATERIAL, LINHA PROFISSIONAL, PODE SER UTILIZADO QUALQUER TIPO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CFE TERMO DE REFERÊNCIA. COM INSTALAÇÃO INCLUSA	1.183,66	17.754,90
Valor Total						<b>17.754,90</b>

### 3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de quadros escolares, para fins de substituição e implementação, se justifica por várias razões, por ser uma ferramenta essencial para o ensino e também pelas seguintes questões:

**Facilitação do Ensino-Aprendizagem:** Os quadros escolares são ferramentas tradicionais e eficazes para facilitar a comunicação entre professor e alunos. Eles fornecem um espaço visual onde conceitos podem ser explicados, exemplos podem ser demonstrados e ideias podem ser organizadas, facilitando assim a compreensão dos alunos.

**Inclusão de Diferentes Estilos de Aprendizagem:** Alunos têm estilos de aprendizagem diferentes, e os quadros escolares oferecem uma variedade de formas de apresentar informações, incluindo texto, diagramas, gráficos e desenhos. Isso permite que os professores atendam às necessidades de aprendizagem de diversos alunos.

**Estímulo à Participação Ativa:** Utilizar o quadro escolar requer que os alunos se envolvam ativamente no processo de aprendizagem. Eles podem ser convidados a escrever, desenhar ou resolver problemas no quadro, promovendo a participação e a colaboração na sala de aula.

**Flexibilidade e Adaptabilidade:** Os quadros escolares podem ser usados em uma variedade de contextos e disciplinas, desde matemática e ciências até línguas e artes. Eles podem ser facilmente adaptados para atender às necessidades específicas de cada aula e de cada professor.

**Redução do Uso de Tecnologia:** Embora a tecnologia seja uma parte importante da educação moderna, os quadros escolares oferecem uma alternativa prática e acessível para o ensino que não depende de eletricidade ou de conexão à internet. Isso é especialmente útil em áreas onde recursos tecnológicos podem ser limitados.

**Promoção da Criatividade e Expressão:** Os quadros escolares fornecem um espaço onde a criatividade pode florescer. Eles podem ser usados para incentivar a expressão artística, o pensamento crítico e a resolução de problemas, criando assim um ambiente estimulante para o aprendizado.

Ao considerar esses pontos, fica evidente que a aquisição de quadros escolares (lousa branca), é um investimento valioso para melhorar a qualidade do ensino e promover o sucesso dos alunos.

#### **4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnicos**

**Quadro Escolar – Lousa Branca** com base e estrutura em MDF (espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), não magnética B+, moldura em alumínio, com apoio para marcador de texto e apagador de quadro, na medida de 1,25 M x 2,50 M com suporte para fixação na parede (ganchos e cantoneiras). Comprovação de material de alta durabilidade e linha profissional, que possa ser utilizado qualquer tipo de marcador de quadro.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, bem como a instalação do objeto, conforme cronograma disponibilizado pela secretaria, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, dentro do prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **Cidade de Condor - RS**.

O objeto deverá ser entregue e instalado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Entregue e instalado nos seguintes endereços:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco – Interior – Mambuca  
30km ida/volta:

07 quadros brancos

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux Rua Castelo Branco, 542:  
07 quadros brancos

Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Pinheiro – Interior –  
Esquina Beck 36km ida/volta:  
01 quadros brancos

## **7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias contados da data do envio do empenho, que será feito via e-mail.

A administração reserva-se o direito de devolução dos materiais que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às despesas do licitante.

Caso algum material seja diferente do solicitado ou estiver com algum defeito, o licitante terá o prazo de 2 (dois) dias uteis para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **8 – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## 9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**Fiscal:** Cristina Venilda Cal Schneider

**Gestor:** Sandra de Bairros

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de **R\$17.754,90** (Dezessete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

## **12 - GARANTIAS**

O prazo de garantia é de 12 meses, contados do recebimento do material. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

## **13 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **14 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

660– Código da despesa

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

1 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1500 – Recurso não vinculado a imposto

0020 – MDE

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Materiais Permanentes

Da Lei Municipal, nº 2.913, de 18 / 12 / 2023.

**15 - PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos Quadros.

Condor/RS, 24 de abril de 2024.

---

Cristina Schneider